

Por Guilherme Peloso Araujo

No dia 28 de agosto, foi encerrado o julgamento virtual do Recurso Extraordinário nº 1.072.485 pelo Supremo Tribunal Federal, no qual se declarou a constitucionalidade da incidência da contribuição previdenciária patronal sobre o terço constitucional de férias; em decisão por maioria, houve divergência apenas do ministro Edson Fachin.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Consultor Jurídico, em 13.09.2020